Resolução nº : 3392/2000
Protocolo nº : 195000/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Interessado : VALDOMIRO MAIA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Preliminarmente, oportunizar ao interessado o exercício constitucional do contraditório às razões motivadoras da desaprovação do Convênio firmado entre o Município de Ortigueira e a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, protocolada sob n° 33471/95-TC (originalmente 13987/90-TC);

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA